

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - FJ

PLS. 168

MATRÍCULA N.º 37.414 DATA 05/08/87.
IMÓVEL Apartamento nº 301 do Ed. MIMOSO DO SUL....., Bloco nº 105, Módulo A, do PARQUE COQUEIRAL DE ITAPARICA, 7ª ETAPA, situado na Baixada Guaranhuns, em Itaparica, neste Município, contendo:....sala, 03 quartos, quarto de empregada, - circulação, 02 banheiros sociais, banheiro de serviço, cozinha e área de serviço com área individual de 83,02 m² e fração ideal de 0,267588%. PROPRIETÁRIO Q: NILSON TEIXEIRA RODRIGUES e sua esposa MARILIA ANDRADE CARVALHER RODRIGUES. ANTERIOR: 18-1.050 de ordem do Lº nº 2-D, deste Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Cidade de Vila Velha, 05 de Agosto de 1987. O OFICIAL

REGISTRO Nº 1-37.414 - Nos termos do Contrato de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, com força de Escritura Pública, nos termos do Art. 61 e parágrafos da Lei 4.380 de 21/08/64, alterada pela Lei 5.049 de 29/06/66 e de conformidade com o Art. 26 do Decreto-Lei nº 70 de 21/06/66 e legislação posterior; lavrado em data de 16 de Março de 1987; o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por NILSON TEIXEIRA RODRIGUES e sua esposa MARILIA ANDRADE CARVALHER RODRIGUES, brasileiros, casados, ele industrial e ela - do lar, residentes e domiciliados neste Município, CPF's nºs 262.164.776-68 e 382.824.456-49, respectivamente.

Por compra feita a COOPERATIVA HABITACIONAL OPERÁRIA DE VILA VELHA (COOPHABVILA), com sede em Vitória-ES., CGC/MF. nº 27.271.360/0001-84, representada pela Banes - tes Crédito Imobiliário S/A. - BCI, abaixo qualificada; pelo preço de CZ\$ 438.432,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados). Talão do Imposto de transmissão sob nº 560.345 - CZ\$ 2.264,40. Foram apresentadas e ficam arquivadas a CND do IAPAS, talão e guia de transmissão. Constatam no contrato: que os compradores dispensam, neste ato, a apresentação das Certificações Negativas de Débitos Fiscais, Estadual e Municipal incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato, e se obrigam a responder, nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos dessa natureza, porventura existentes sobre o referido imóvel; que a vendedora declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não existem contra ela distribuições de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente transação; b) não constituiu, sobre o mesmo imóvel, nenhum ônus real, a não ser, quando for o caso, aquele mencionado neste instrumento; c) Em se tratando de imóvel integrante de condomínio, estão quitadas todas as suas obrigações condominiais relativas ao mesmo, existentes até a presente data. Isento da D.O.I. de acordo com a Instrução Normativa nº 90 de 08/11/85, item 4. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Cidade de Vila Velha, 05 de Agosto de 1987. O OFICIAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1912280



321.695

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mireilly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

Página 01

Continua na página 02

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - FJ



REGISTRO Nº 2-37.414 - Nos termos do Contrato retro registrado; o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em garantia hipotecária, pelos devedores NILSON TEIXEIRA RODRIGUES e sua esposa MARILIA ANDRADE CARVALHER RODRIGUES, já qualificados; à credora hipotecária, BANESTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, Instituição Financeira com sede à Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco "A", em Vitória-ES., - CGC-MF. nº 27.582.717/0001-45, representada por Alan Barreto e outro; e como interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sucessora do Banco Nacional da Habitação, extinto por força do Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/86, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69, com sede no SBS, quadra 4, lote 34, Brasília-DF., e com filial em Vitória-ES., CGC-MF. nº 00.360.305/0167-01, representada pela credora hipotecária, acima qualificada; sendo o valor da dívida de CZ\$ 452.874,76. prazo: 204 meses. Taxa de juros a.a.: Nominal: 8,8%.. e Efetiva: 9,164% . Plano/Sistema: PES/T.PRICE. Valor da avaliação: CZ\$ 452.874,76. Valor da prestação inicial: CZ\$ 4.929,65 Encargo mensal: CZ\$ 6.675,79.. . Vencimento da 1ª prestação: 15/04/87... Ficam fazendo parte integrante do presente registro as demais cláusulas constantes do contrato, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório. A HIPOTECA CONSTANTE DO PRESENTE REGISTRO É A PRIMEIRA E ESPECIAL SOBRE O IMÓVEL NELE DESCRITO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 05 de Agosto..... de 1987. O OFICIAL _____ MCS.-----

AVERBAÇÃO Nº 3-37.414 - Procede-se a esta averbação nos termos da Cláusula 22ª, § 1º, constante do contrato retro registrado: A BCI, por sua vez, dá em CAUÇÃO a interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato, o crédito hipotecário de que é detentora na forma deste contrato, para substituir, na proporção de seu valor, o gravame aludido no § único da Cláusula 3ª, o imóvel constante da presente matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 05 de Agosto de 1987. O OFICIAL _____ MCS.-----

AVERBAÇÃO Nº 4-37.414 - Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Cancelamento de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Hipoteca, / com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29 de junho de 1966, lavrado em data de 19 de junho de 1990, devidamente assinado pelo Diretor Presidente - Arízio Varejão Passos Costa e pelo Diretor de Crédito Geral e Câmbio - Eduardo Gomes Scardini, pelo BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na qualidade de procurador da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., para constar que fica cancelada para todos os fins de direito, a CAUÇÃO de direitos creditórios, objeto da averbação nº 3-37.414 de ordem supra. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Cidade de Vila Velha, 19 de julho de 1990. O OFICIAL _____ MCSCL.*

TRANSPORTADO PARA AS FLS. 170 DO L22-GN, DESTE CARTÓRIO.



321.695

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mireilly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

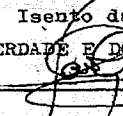
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - GN

FLS. 170

MATRÍCULA N.º (VEM DA MATRÍCULA Nº 37.414 DO L22-EJ, * DATA T R A N S P O R T E.
DESTE CARTÓRIO.)

IMÓVEL REGISTRO Nº 5-37.414 . Nos termos da CARTA DE ADJUDICAÇÃO, dada e passada na Cidade de Vitória-ES, em data de 08 de Maio de 1990, extraída dos autos, processo nº 87/89, da Execução Hipotecária, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de direito da 6ª Vara Cível de Vitória-ES - Maurilio Almeida de Abreu; *.*.*.*.* o imóvel constante da presente matrícula, foi adjudicado ao BANESTES CREDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede na Av. Princesa Isabel, 547, Vitória-ES., CGC. nº 27.582.717/0001-45; *.*.*.*.* por adjudicação de NILSON TEIXEIRA RODRIGUES e s/m MARILIA ANDRADE CARVALHER RODRIGUES, anteriormente qualificados; Sendo o valor da dívida C2\$ 452.874,76 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro cruzados e setenta e seis cent. imposto/ de transmissão sob nº 02494. - NC2\$ 2.857,25 - . Ficam fazendo parte integrante da presente adjudicação as peças: auto de penhora e depósito, - cálculos financeiros, auto negativo de praça, talão do imposto de transmissão/ auto de adjudicação, certidão negativa municipal, certidão negativa estadual, declaração de quitação condominial. *.*.*. Isento da D.O.I de acordo com a I.N. do SRF nº. 006 de 19/1/90. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 19 de Julho de 1990. O Oficial:  MCSCL.*

REGISTRO Nº 6-37.414 . Nos termos do Instrumento Particular de Cancelamento/ de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Hipoteca, lavrado em data de 19 de Junho de 1990, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária pela devedora BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sucessora de Banestes Crédito Imobiliário S/A; *.*.*. a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo decreto lei 759 de 12/8/69 com sede no SBS quadra 04, lote 34, Brasília-DF, por sua filial no Espírito Santo, CGC nº 00.360.305/0167-01, representada devidamente, sendo a dívida do BANESTES para com a CEF garantida pela hipoteca - constituída pelo saldo devedor, pela qual o imóvel foi pelo BANESTES adjudicado em praça pública na execução hipotecária promvida contra o (s) mutuário (s) - referido (s) anteriormente no registro nº 5-37.414 de ordem, perfazendo um total de NC2\$ 142.862,74 - (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois cruzados novos e setenta e quatro centavos *.*.*.*), que será liquidado da seguinte forma: 1) na hipótese de venda à vista do imóvel objeto do presente instrumento, o BANESTES pagará à CEF o valor do saldo devedor correspondente a referida unidade habitacional; 2) Na hipótese de venda do imóvel objeto do presente mediante novo financiamento do SFH, o BANESTES manterá as condições de pagamento do saldo devedor da referida unidade ajustadas no contrato de empréstimo firmado com a CEF devendo todavia e em garantia do integral pagamento deste saldo, caucionar à CEF os direitos creditórios decorrentes deste novo financiamento ficando para esse fim, desde logo, autorizado a, naquela oportunidade cancelar a hipoteca ora constituída em favor da CEF, afim de que o

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1912281



321.695

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mireilly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

Página 03

Continua na página 04

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.-GN



o imóvel antes referido possa ser hipotecado em primeiro lugar e sem concorrência em seu favor. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. HIPOTECA PRIMEIRA, ESPECIAL E ÚNICA. Vila Velha, 19 de Julho de 1990. O Oficial: [Assinatura] MCSCL.*

AVERBAÇÃO Nº 7 - 37.414 - Procede-se a esta averbação nos termos da Cláusula 26ª - item 3ª constante do contrato registrado sob nº 8-37.414 de ordem, para constar - que fica cancelada para todos os fins de direitos a Hipoteca objeto do registro - supra. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 10 de abril de 1991. O OFICIAL [Assinatura] AMSE/.*.

REGISTRO Nº 8 - 37.414 - Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda Com Financiamento, Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Avenças, lavrado em data de 30 de janeiro de 1991; o imóvel constante da presente matrícula; foi - adquirido por ALBERTO MONJARDIM e sua esposa TANIA REGINA NUNES MONJARDIM, brasileiros, casados, servidores públicos, residentes e domiciliados em Vila Velha (ES), CIC's nºs 820.665.907-20 e 817.707.907-72, respectivamente; por compra feita a - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Financeira Múltipla, com sede na cidade de Vitória (ES), na Praça 8 de setembro s/nº, centro, inscrita - no CGC/MF sob nº 28.127.603/0001-78, sucessor da Banestes Crédito Imobiliário S/A, por força da incorporação deliberada na AGE de 20.09.89, devidamente arquivada na JCEES sob nº 107.342, em 01.02.90, neste ato representada por seu chefe de Departamento Sr. VALMIR BORGES PEREIRA e por seu chefe de Divisão Sr. LUIZ CLAUDIO ZOUAIN VALADÃO, brasileiros, casado e separado judicialmente, bancários, residentes e domiciliados naquela cidade, Vitória (ES), CPF's nºs 451.857.787-68 e 525.397.337-00, respectivamente; pelo preço de CR\$4.081.672,95; talão do imposto de transmissão nº 126.293-CR\$28.115,55; avaliação: CR\$4.081.752,50; consta no contrato: os compradores dispensam, neste ato, a apresentação das certidões negativas de débitos - Fiscais, Estadual e Municipal, incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato, e se obrigam a responder, nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos dessa natureza, porventura existentes sobre o referido imóvel; CND - IAPAS nº 228720, - expedida em 06.08.90; declaração de quitação do condomínio; certidão de registro - de inteiro teor e ônus reais e negativa de citação de ação real ou pessoal reipersecutória; Isento da D.O.I., conforme IN nº 06 de 19/01/90. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 10 de abril de 1991. O OFICIAL [Assinatura] AMSE/.*.

REGISTRO Nº 9 - 37.414 - Nos termos do Contrato objeto do registro supra; o imóvel constante da presente matrícula; foi oferecido e dado em garantia hipotecária; pelos devedores ALBERTO MONJARDIM e s/m TANIA REGINA NUNES MONJARDIM, anteriormente-qualificados; ao Credor BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sucessor da Banestes Crédito Imobiliário S/A, anteriormente qualificado; Interviente: - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sucessora do Banco Nacional da Habitação, extinto por força do decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, - criada pelo decreto-lei nº 759 de 12.08.69, com sede no SBS-Quadra 4, lote 34, Brasília (DF), e com filial neste Estado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0167-01, neste ato representada pelo Credor anteriormente mencionado e qualificado; - sendo o valor do financiamento de CR\$3.600.000,00; prazo: 276 meses; taxa de juros

TRANSPORTADO PARA AS FLS. 019 DO Lº Nº 2-GX, DESTA CARTÓRIO.



321.695

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mirelly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

Página 04

Continua na página 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - GX

FLS. 019

MATRÍCULA N.º SEM DA MATRÍCULA Nº 37.414 Lº 2-GX DATA Transp. Ant. FLS. 170-Lº 2-GX
IMÓVEL DESTA CARTÓRIO.

taxa de juros ao ano - Nominal: 8,8%; Plano/Sistema: PES/CP/I.PRICE; valor da avaliação: CR\$4.081.752,50; valor da prestação inicial, nesta data: CR\$35.021,55; - encargo mensal: CR\$41.683,90; vencimento da 1ª prestação: 28 FEV 1991; época de reajuste da prestação: conforme cláusula sexta; e demais cláusulas constantes do contrato objeto do presente registro, cuja 2ª via fica arquivada neste cartório. HIPOTECA PRIMEIRA ESPECIAL E ÚNICA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, - 10 de abril de 1991. O OFICIAL Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki AMSF/.*

AVERBAÇÃO Nº 10- 37.414 - Proceda-se a esta averbação nos termos da cláusula 26ª item 1ª constante do contrato objeto do registro supra, para constar que fica - CAUCIONADO à CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o crédito hipotecário do imóvel constante da presente matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 10 de - abril de 1991. O OFICIAL Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki AMSF/.*

AVERBAÇÃO Nº 11-37.414 - Proceda-se a esta averbação nos termos da Cláusula Adicional, Item 2, constante do contrato registrado sob nº 13-37.414 de ordem, para que fique cancelada para todos os fins de direitos e caução, objeto da averbação nº 10-37.414 supra. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 28 de dezembro de / 1995. O OFICIAL Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki MCSC.*

AVERBAÇÃO Nº 12-37.414 - Proceda-se a esta averbação nos termos da Cláusula Décima Quinta, constante do contrato registrado sob nº 13-37.414 de ordem, para que fique cancelada para todos os fins de direitos e hipoteca, objeto do registro nº 9-37.414 de ordem. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 28 de dezembro de 1995. O OFICIAL Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki MCSC.*

REGISTRO Nº 13-37.414 - Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Financiamento, Pacto Adjetivo de Hipoteca, Quitação e Outras Avenças, lavrado em data de 28 de dezembro de 1995; o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por TERESINHA PIROVANI, brasileira, separada judicialmente, bancária, residente em Vila Velha-ES., CPF. nº 478.377.137-53; por compra feita a ALBERTO MONJARDIM e sua esposa TANIA REGINA NUNES MONJARDIM, brasileiros, casados, servidores públicos, residentes em Vila Velha-ES., CPF. nº 820.665.907-20 e 817.707.907-72, respectivamente, representados por seu procurador João Costa Neves, brasileiro, separado judicialmente, despachante, residente em Vila Velha-ES. CPF. nº 480.437.617-87, conforme subestabelecimento de procuração lavrado em 05/12/95, às fls. 68, 69 e 70 do Lº 641, no Cartório Castello, 1º Ofício de Notas de Vitória-ES.; pelo preço de R\$37.585,36; Talão do Imposto de Transmissão nº 141701 - R\$459,40 - Avaliação R\$ 37.086,50; Constam no contrato a Certidão de Ônus Reais e de Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, declaração dos vendedores sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem contra eles distribuições de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente transação, e que estão quites com o condomínio, até a presente data; Declaração -

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



321.695

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mirelly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

Página 05

Continua na página 06

1912282

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2 -GX -

Declaração do comprador que dispensa a apresentação das Certidões negativas Estadual e Municipal, incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato, e se obriga a responder nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos dessa natureza, porventura existentes sobre o referido imóvel. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 28 de dezembro de 1995. O OFICIAL Reine Chialzi de Brito MCSC.*

REGISTRO Nº 14-37.414 - Nos termos do contrato objeto do registro nº 13-37.414 de ordem, o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em garantia hipotecária pela devedora TERESINHA PIROVANI, já qualificada; e como credor hipotecário BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Financeira - Múltipla, com sede nesta Cidade, à Av. Princesa Isabel, 574, bloco A, 16º andar, Edifício Pallas Center, Centro, CGC/MF nº 28.127.603/0001-78, devidamente representado; e como Interveniante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - sucessora do Banco Nacional - da Habitação, com sede no SBS - Quadra 04, lote 34, Brasília-DF., por sua filial / neste Estado, CGC/MF nº 00.360.305/2233-24, representado pelo credor, acima qualificado, conforme procuração por instrumento particular, datado de 28/09/95; Sendo o valor do financiamento R\$ 20.556,57; Prazo de Amortização - 180 meses; Taxa de juro ao ano - nominal - 12,0000% - efetiva - 12,6825%; Plano/Sistema - PCR/T. PRICE; Valor de avaliação R\$ 37.086,50; Valor da prestação R\$ 246,71; Encargo mensal inicial (6+7) R\$ 279,29; Vencimento do 1º Encargo Mensal - 28/01/96; Época de reajuste do Encargo Mensal - Conforme Cláusula Sexta; Mês de recálculo do Encargo mensal - Outubro de cada ano; Prazo limite para liquidação da dívida - 240 meses. Ficam fazendo parte integrante do presente registro as demais cláusulas - constantes do contrato, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório. HIPOTECA PRIMÉ-RA ESPECIAL E ÚNICA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 28 de dezembro de 1995. O OFICIAL Reine Chialzi de Brito - MCSC.*

AVERBAÇÃO Nº 15-37. 414 - Procede-se a este averbação nos termos da Cláusula Adicional, Item 2, constante do contrato registrado sob nº 1-337.414 de ordem, para que fique CAUCIONADO à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os direitos creditórios oriundos do referido contrato. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vila Velha, 28 de dezembro - de 1995. O OFICIAL Reine Chialzi de Brito MCSC.*

VIDE FICHA 4



321.695

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mirelly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silva

Página 06

Continua na página 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

MATRÍCULA
37.414

FICHA
00004

1º OFÍCIO - 1ª ZONA
REGISTRO DE IMÓVEIS
VILA VELHA - ES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV. 17 - 37.414 - Proceda-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Caução Ofício nº 3435/2013/GIFUG/RJ, datado de 18 de novembro de 2013, da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para constar que fica cancelada a CAUÇÃO, objeto da AV. 15, da presente matrícula. Vila Velha-ES, 30 de janeiro de 2014. O OFICIAL: [assinatura] (CONF. LBSR) RRB.
Selo Digital: 024455.PTM1302.20130
Emolumentos R\$ 39,43 Taxas R\$ 15,23 Total R\$ 54,66

AV. 18 - 37.414 - Proceda-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca Ofício GECRI/COGEF - Nº 0296/2013, datado de 25 de novembro de 2013, do credor BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para constar que fica cancelada a HIPOTECA, objeto do R. 14, da presente matrícula. Vila Velha-ES, 30 de janeiro de 2014. O OFICIAL: [assinatura] (CONF. LBSR) RRB.
Selo Digital: 024455.PTD1302.20130
Emolumentos R\$ 39,43 Taxas R\$ 15,23 Total R\$ 54,66

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA-ES
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 37414 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Vila Velha-ES, 04 de maio de 2021.

[assinatura]
Mirelly Santiago T. Santana
Substituta

Emolumento: 0,00 - Taxas: 0 - Total: 0,00
Selo: 024455.IJY2101.11161
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Certidão válida por 30 (trinta) dias - Art. 1.223, CN-CGJES.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1912283



321.695

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mirelly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira